



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.338.285/0001-30º

LEI Nº 464/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“Autoriza o Município de Santana do Garambéu a integrar a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar os procedimentos necessários para integração do município de Santana do Garambéu a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraibuna – AMPAR, na condição de membro associado.

Art. 2º - O Município, a partir da formalização de ajuste de convênio com a Associação de que trata a presente Lei, ficara autorizado a prestar, a título de contribuição, apoio financeiro mensal correspondente a até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), pagos em 3 (três) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais) cada, a título de transferências constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão consignadas no Orçamento do Município, através de dotação própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 28 de maio de 2021.

JOSE FRANCISCO DE MOURA:11618639820 Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO DE MOURA:11618639820
Dados: 2021.05.28 14:25:45 -03'00'

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu

Publicado em 28 / 05 / 2021.

Mural Oficial -
Lei Municipal nº 224/06

Servidor Responsável 